



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série . . . »	340\$
A 2.ª série . . . »	310\$
A 3.ª série . . . »	320\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 429/73

de 20 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, que seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Loures.

Ministério da Justiça, 9 de Junho de 1973. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 429/73:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Loures.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 316/73:

Abre créditos especiais para reforço de verbas dos orçamentos de vários Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 430/73:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque média 117, a qual ficará a pertencer à classe 100.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Qatar depositado o instrumento de adesão à Convenção Internacional das Telecomunicações.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 431/73:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1152 e I-1153.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 316/73

de 20 de Junho

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 2 332 608\$ destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 12.º «Contas de ordem»:

Artigo 508.º «Comissão dos Explosivos» ... 150 000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 21.º «Comando-Geral da Guarda Fiscal»:

Reapetrechamento da Guarda Fiscal

Artigo 312.º «Investimentos», n.º 1 «Construções diversas» 700 000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 5.º «Magistratura do Trabalho»:

Tribunais do trabalho (a reembolsar)

Artigo 93.º «Vencimentos e salários»:

N.º 1 «Vencimentos»:

Alínea 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(Durante sete meses e dezasseis dias):

Categorias	Vencimento individual	Total por classes
Magistrados:		
1 juiz (Porto)	87 386\$00	87 386\$00
2 juizes (Torres Vedras e Oliveira de Azeméis)	76 840\$00	153 680\$00
1 juiz (Lamego)	70 813\$00	70 813\$00
1 agente do Ministério Público (Porto)	58 760\$00	58 760\$00
2 agentes do Ministério Público (Torres Vedras e Oliveira de Azeméis)	53 486\$00	106 972\$00
1 agente do Ministério Público (Lamego)	48 966\$00	48 966\$00
Funcionários:		
1 chefe de secretaria (Porto)	53 486\$00	53 486\$00
2 chefes de secretaria (Torres Vedras e Oliveira de Azeméis)	39 173\$00	78 346\$00
1 chefe de secretaria (Lamego)	31 640\$00	31 640\$00
2 escrivães (Porto)	48 966\$00	97 932\$00
2 escrivães (Torres Vedras e Oliveira de Azeméis)	31 640\$00	63 280\$00
2 oficiais de diligências (Porto)	21 846\$00	43 692\$00
10 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	19 586\$00	195 860\$00
11 escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	16 573\$00	182 303\$00
2 oficiais de diligências (Torres Vedras e Oliveira de Azeméis)	16 573\$00	33 146\$00
1 oficial de diligências (Lamego)	15 066\$00	15 066\$00
		1 321 328\$00
Artigo 95.º «Abono de família»		161 280\$00
		1 482 608\$00
		2 332 608\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão das seguintes dotações de receita:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 5.º, grupo 1, artigo 87.º «Fundos autónomos»	1 482 608\$00
Capítulo 14.º, artigo 165.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	700 000\$00
Capítulo 15.º, artigo 169.º «Comissão dos Explosivos»	150 000\$00
	2 332 608\$00

Marcello Caetano — João Mota Pereira de Campos — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

Promulgado em 6 de Junho de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 430/73

de 20 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada na situação de armamento normal, a partir de 12 de Junho de 1973, a lancha de desembarque média 117, a qual ficará a pertencer à classe 100.

Ministério da Marinha, 5 de Junho de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretário-Geral da União Internacional das Telecomunicações, o Governo do Qatar depositou, em 6 de Abril de 1973, o instrumento de adesão à Convenção Internacional das Telecomunicações, concluída em Montreux em 12 de Novembro de 1965.

Nos termos do artigo 19, n.º 2, da Convenção, esta entrou em vigor em relação àquele país na data do mencionado depósito.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Maio de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 431/73

de 20 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-1152 e I-1153, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-982 — Correctivos agrícolas. Definição e classificação.

NP-983 — Correctivos agrícolas alcalinizantes cálcicos. Definição e características.

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Maio de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.